



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI N° 2.807, de 29 de agosto de 2007.

“Dispõe sobre a Criação de Canil da Guarda Civil Municipal de Ferraz de Vasconcelos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Ferraz de Vasconcelos, o Canil da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. O Canil da Guarda Civil Municipal fará uso de cães adestrados, considerando Patrimônio da Prefeitura Municipal e mantidos em canil próprio da Corporação.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de agosto de 2007.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO